

## ATA N.º 1

Aos cinco dias do mês de maio de 2020, nas instalações do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. - IFAP, I.P., sito na Rua Fernando Curado Ribeiro 4G, em Lisboa, reuniu o Júri nomeado por Deliberação n.º 1511/2020, do Conselho Diretivo do IFAP, I.P., de 23/04/2020 para o procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do IFAP, I.P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior, no Departamento de Gestão e Controlo Integrado.

Estando presentes a presidente, Ana Maria Ferreira Firmino, a 1.ª vogal efetivo, Maria Manuela Abreu Carvalho Martins e o 2.º vogal efetivo, Eduardo Alexandre Canelhas Ramos Carreiro, que no final assinam. O presidente deu início à reunião propondo a seguinte ordem de trabalhos, com um único ponto, que por todos foi aceite:

**Ponto único:** Fixação dos parâmetros da **Avaliação Curricular (AC)**, dos critérios da **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, da **Prova de Conhecimentos (PC)** e do sistema de **Classificação Final (CF)**.

Discutida, de seguida, a matéria da ordem de trabalhos, foi deliberado o seguinte:

1. Métodos de seleção aplicáveis aos candidatos, que cumulativamente sejam titulares da categoria de técnico superior e se encontrem a exercer funções idênticas às dos postos de trabalho publicitados, bem como, aos candidatos que, estando em situação de mobilidade, se tenham por último encontrado a exercer as referidas funções:

- **Avaliação Curricular** (método obrigatório) — ponderação de 70 %
- **Entrevista Profissional de Seleção** (método complementar) — ponderação de 30%

Cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório para os candidatos que não obtenham no mínimo 9,5 valores em cada um deles, não lhes sendo aplicáveis os métodos ou fases seguintes.

1.1. A **Avaliação Curricular (AC)**, com o objetivo previsto no artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, considera e pondera os elementos relativos à **Habilitação Académica (HA)**, à **Formação Profissional (FP)**, à **Experiência Profissional (EP)** e à **Avaliação de Desempenho (AD)**.

a) **Habilitação Académica (HA)**

No presente procedimento exige-se que os candidatos possuam o grau académico ao nível da licenciatura e que a mesma seja adequada à área de recrutamento indicada no aviso de abertura, ponderando-se ainda a titularidade do grau de mestre ou doutorado, na referida área. A titularidade de habilitações académicas de grau superior ao da licenciatura, desde que adequada à área mencionada, deverá ter uma ponderação diferente na avaliação curricular por, em abstrato, conferir aos seus detentores uma capacidade acrescida para a compreensão das tarefas do posto de trabalho a preencher, aplicando-se os seguintes níveis de valoração:

Habilitação	Valores
Licenciatura	18
Mestrado	20
Doutoramento	20

b) Na **Formação Profissional (FP)** será considerada a formação profissional, comprovada e devidamente certificada, na área das funções correspondentes aos postos de trabalho respetivos. Para a ponderação deste fator, o júri deliberou fixar as seguintes valorações:

- Sem ações de formação – 0 valores
- Até 30 horas (inclusive) de formação -1 valor
- Entre 31 e 60 horas (inclusive) de formação – 2 valores
- Com mais de 61 horas de formação – 3 valores

Sempre que o documento comprovativo da frequência de determinada ação de formação não refira a respetiva carga horária, considerar-se-á o seguinte:

Período	Horas
Um dia	6 Horas
Uma semana	30 Horas
Um mês	120 Horas

Os candidatos serão pontuados até ao limite máximo de 20 valores.

c) A **Experiência Profissional (EP)** visa avaliar o tempo durante o qual o candidato haja exercido funções na área funcional posta a concurso. Pondera-se o efetivo exercício de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho a ocupar. Para a ponderação deste fator, o júri deliberou fixar as seguintes valorações:

- Sem experiência profissional – 0 valores
- Até 3 anos (inclusive) de experiência profissional – 2 valores
- Entre 3 e 5 anos de experiência profissional -3 valores
- Com mais de 5 anos de experiência profissional – 5 valores

d) **Avaliação de Desempenho (AD)** – será considerada a avaliação de desempenho relativa ao último ano em que foram executadas funções ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, com classificação, na sua expressão qualitativa, apresentada numa escala de zero a vinte valores, com arredondamento até às centésimas.

Para a ponderação deste fator, o júri deliberou fixar as seguintes valorações:

- Desempenho inadequado – 9 valores
- Desempenho adequado – 15 valores
- Desempenho relevante – 18 valores
- Desempenho excelente – 20 valores

O júri deliberou ainda, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que tratando-se de candidato que não tenha sido avaliado em qualquer um dos anos, por causa não imputável ao próprio, considerar a menção qualitativa de Desempenho Adequado.

e) A **ponderação da Avaliação Curricular (AC)**, de acordo com os fatores anteriormente descritos (HA, FP, EP e AD) é efetuada através da seguinte fórmula:

$$CFAC = (HA + FP + 2 EP + AD) / 5$$

- f) São imediatamente excluídos os candidatos que na Avaliação Curricular obtenham classificação inferior a **9,5** valores.

**1.2. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** com o objetivo previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais. A classificação é apurada mediante o cálculo da média aritmética simples das classificações dos seguintes fatores: Capacidade de Expressão e Fluência Verbal (CEV), Motivação Profissional (MP), Concisão no Discurso (CD), Valorização e Atualização Profissional (VAP), Relacionamento Interpessoal (RI), Tolerância à Pressão (TP) e Trabalho de Equipa e Cooperação (TEC).

Relativamente a cada um desses fatores é atribuída ao candidato, de acordo com a sua prestação, a classificação Elevado (20 valores). Bom (16 valores). Suficiente (12 valores), Reduzido (8 valores) e Insuficiente (4 valores), achando-se o resultado da Entrevista Profissional de Seleção, com a seguinte fórmula:

$$\text{EPS} = (\text{CEV} + \text{MP} + \text{CD} + \text{VAP} + \text{RI} + \text{TP} + \text{TEC})/7$$

Para efeito da avaliação nos termos atrás referidos, tem-se em consideração o seguinte:

- a) A expressão e fluência verbal avaliam a capacidade de manutenção de um discurso claro, objetivo e com sequência lógica, com riqueza de vocabulário e transmissão clara dos pensamentos; \_\_\_\_\_
- b) A motivação profissional avalia o discurso determinado, prospetivo e envolvente, denotando capacidade de plasticidade e de cenarização futura correta e plausível; \_\_\_\_\_
- c) A concisão no discurso avalia a clareza na expressão do raciocínio, nomeadamente no diálogo com o entrevistador, sem divagações ou fugas ao objeto desse diálogo; \_\_\_\_\_
- d) A valorização e atualização profissional apreciam o discurso que denote preocupação com a atualização pessoal e uma vincada atenção pelo envolvimento pessoal na autopromoção. \_\_\_\_\_
- e) O relacionamento interpessoal avalia a capacidade para interagir com pessoas com diferentes características tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada. \_\_\_\_\_
- f) Por tolerância à pressão entende-se a capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional. \_\_\_\_\_



g) Por trabalho de equipa e cooperação entende-se a capacidade para se integrar em equipas de trabalho de cooperar com os outros de forma ativa. \_\_\_\_\_

A entrevista profissional de seleção será aplicada a todos os candidatos que forem aprovados nos métodos de seleção obrigatórios. \_\_\_\_\_

São **excluídos** os candidatos que, salvo motivo justificado, não compareçam à **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, independentemente da pontuação obtida na avaliação curricular, bem como os que nessa Entrevista obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

1.3. A **Classificação Final (CF)** é o resultado das classificações obtidas na Avaliação Curricular e na Entrevista Profissional de Seleção, ponderadas do seguinte modo: \_\_\_\_\_

$$*CF = (70\% \times AC) + (30\% \times EPS)$$

2. Métodos de seleção aplicáveis aos demais candidatos: \_\_\_\_\_

• Prova de **conhecimentos** (método obrigatório) — ponderação de 70 %, método obrigatório; \_\_\_\_\_

• Entrevista **Profissional de Seleção** (método complementar) — ponderação de 30 %, método facultativo. \_\_\_\_\_

Cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório para os candidatos que não obtenham no mínimo 9,5 valores em cada um deles, ficando assim impossibilitados de comparecer ao método seguinte e consequentemente excluídos do procedimento concursal.

2.1. A **Prova de Conhecimentos (PC)**, com o objetivo previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, terá a forma escrita, com a duração máxima de 50 minutos. Versará, as temáticas e legislação que constam no respetivo aviso de abertura, avaliando-se os conhecimentos demonstrados para a execução de tarefas inerentes ao conteúdo funcional dos postos de trabalho postos a concurso.

A prova é avaliada nos termos do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, sendo o resultado final obtido através da soma aritmética das classificações obtidas nas 10 perguntas que constituem a prova de conhecimento, a aprovar em reunião posterior, numa classificação máxima de 20 (vinte) valores. \_\_\_\_\_



2.2. À **entrevista profissional de seleção** aplica-se em tudo o já definido no ponto 1.2 supra, com as devidas adaptações. \_\_\_\_\_

2.3. A **Classificação Final (CF)** é o resultado das classificações obtidas na Prova de conhecimento (PC) e na Entrevista Profissional de Seleção (EPS), ponderadas do seguinte modo: \_\_\_\_\_

$$*CF = (70\% \times PC) + (30\% \times EPS)$$

As fichas de apuramento das classificações finais relativas às situações previstas nos pontos 1 e 2 constituem anexos a esta ata, dela fazendo parte integrante. \_\_\_\_\_

Lida esta ata e achada conforme, vai a mesma ser assinada por todos os membros do Júri.

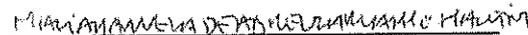
O Presidente do Júri,

ANA MARIA  
FERREIRA FIRMINO

Assinado de forma digital por  
ANA MARIA FERREIRA FIRMINO  
Dados: 2020.05.06 17:05:19  
+01'00'

\_\_\_\_\_  
(Nome)

1.º Vogal Efetivo,



\_\_\_\_\_  
(Nome)

2.º Vogal Efetivo,

EDUARDO ALEXANDRE  
CANELHAS RAMOS  
CARREIRO

Assinado de forma digital por  
EDUARDO ALEXANDRE  
CANELHAS RAMOS CARREIRO  
Dados: 2020.05.06 16:35:12  
+01'00'

\_\_\_\_\_  
(Nome)



## Ficha de Apuramento da Classificação Final

Candidato \_\_\_\_\_

### Avaliação Curricular (AC)

Grau	Habilitação Académica (HA)	Valores
3	Licenciatura	
2	Mestrado	
1	Doutoramento	

Formação Profissional (FP)	N.º	Valores
<b>Ação de Formação:</b>		
Sem ações de formação		
Até 30 horas (inclusive) de formação		
Entre 31 e 60 horas (inclusive) de formação		
Com mais de 61 horas (inclusive) de formação		
<b>Soma</b>		
<b>Pontuação Máxima Possível</b>		20

Experiência Profissional (EP)	
Duração	Valores
Sem experiência	
Até 3 anos (inclusive)	
Entre 3 e 5 anos	
Com mais de 5 anos	

Avaliação de Desempenho (AD)		
	Com avaliação	Sem avaliação
AD1		
AD2		
AD3		
AD4		



ATA N.º 1 - Ata de critérios

Soma parcelar		
<b>Soma total</b>		
<b>Média (:4)</b>		

Ponderação da **Avaliação Curricular (AC)**

AC	=(HA	+FP	+2EP	+AD)	/5=	
AC	=(	+	+	+	/5=	
<b>Excluídos do Procedimento</b> (pontuação igual ou inferior a 9,5)						
<b>Apurado para o Método Seguinte</b> (pontuação superior a 9,5)						

II

**Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**

	Elevado (20)	Bom (16)	Suficiente (12)	Reduzido (8)	Insuficiente (4)
CEV					
MP					
CD					
VAP					
RI					
TP					
TEC					
Soma Parcelar					
<b>Soma total</b>					
<b>Média (/7)</b>					
<b>Excluído do Procedimento</b> (pontuação igual ou inferior a 9,5)					
<b>Excluído do Procedimento</b> (falta de comparência não justificada)					

III

**Classificação Final (CF)**



ATA N.º 1 - Ata de critérios

$(70\% \times AC)$	$\_\_\_ + (30\% \times EPS) = \_\_\_$	CF
$(0,70 \times \_\_\_)$	$\_\_\_ + 0,30 \times \_\_\_ = \_\_\_$	

Lisboa, 5 de maio de 2020.

○ Presidente do Júri,

ANA MARIA  
FERREIRA FIRMINO

Assinado de forma digital por  
ANA MARIA FERREIRA FIRMINO  
Dados: 2020.05.06 17:07:32  
+01'00'

(Nome)

Os Vogais,

EDUARDO ALEXANDRE CANELHAS RAMOS CARREIRO

(Nome)

EDUARDO ALEXANDRE  
CANELHAS RAMOS  
CARREIRO

Assinado de forma digital por  
EDUARDO ALEXANDRE  
CANELHAS RAMOS CARREIRO  
Dados: 2020.05.06 16:35:54  
+01'00'

(Nome)

## Ficha de Apuramento da Classificação Final

Candidato \_\_\_\_\_

### I Prova de Conhecimentos (PC)

	Prova de Conhecimentos (PC)	Valores
1	Pergunta 1	
2	Pergunta 2	
3	Pergunta 3	
4	Pergunta 4	
5	Pergunta 5	
6	Pergunta 6	
7	Pergunta 7	
8	Pergunta 8	
9	Pergunta 9	
10	Pergunta 10	
	TOTAL	

<b>Excluído do Procedimento</b> (pontuação igual ou inferior a 9,5)	
<b>Excluído do Procedimento</b> (falta de comparência não justificada)	

### II

### Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

	Elevado (___)	Bom (___)	Suficiente (___)	Reduzido (___)	Pontuação
CEV					
MP					
CD					
VAP					



ATA N.º 1 - Ata de critérios

RI					
TP					
TEC					
Soma Parcelar					
<b>Soma total</b>					
<b>Média ( )</b>					
<b>Excluído do Procedimento (pontuação igual ou inferior a 9,5)</b>					
<b>Excluído do Procedimento (falta de comparência não justificada)</b>					

III

Classificação Final (CF)

(70% X AC)	_____ + (30% X EPS) = _____	CF
(0,70 X _____)	_____ + 0,30 X _____ = _____	(_____)

Lisboa, 5 de maio de 2020.

O Presidente do Júri,

ANA MARIA  
FERREIRA FIRMINO

Assinado de forma digital por  
ANA MARIA FERREIRA FIRMINO  
Dados: 2020.05.06 17:08:41  
+01'00'

\_\_\_\_\_  
(Nome)

Os Vogais,

*ANA MARIA FERREIRA FIRMINO*

\_\_\_\_\_  
(Nome)

EDUARDO ALEXANDRE  
CANELHAS RAMOS  
CARREIRO

Assinado de forma digital por  
EDUARDO ALEXANDRE  
CANELHAS RAMOS CARREIRO  
Dados: 2020.05.06 16:36:21  
+01'00'

\_\_\_\_\_  
(Nome)